



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Araçagi

Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

Ano: 2022

Araçagi em 21 de março de 2022

LEI Nº 416/2022

Autorizar o Poder Executivo a fazer abertura de crédito especial no Orçamento Municipal, exercício de 2022, para atender suas necessidades e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Araçagi-PB, Josilda Macena Benício Leite, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Araçagi aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto crédito especial no Orçamento, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender aos seguintes programas:

Órgão	Prefeitura Municipal de Araçagi
Unidade	22.000 – Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Programa	0006– Assistência Social a Comunidades
Projeto	2063 – Manut. das Ativ. da Sec. de Políticas Públicas p/ Mulheres

31.90.11 –Vencimentos e Vantagens Fixas.....	99.496,00
31.90.13 –Obrigações Patronais.....	21.889,12
33.90.30 – Material de Consumo.....	26.000,00
33.90.36 –Serv. Terceiros – Pessoa Física.....	15.000,00
33.90.39 – Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.....	18.000,00
44.90.52 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	19.614,88

Fonte: 15001000 Recursos Ordinários



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Araçagi

Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

Ano: 2022

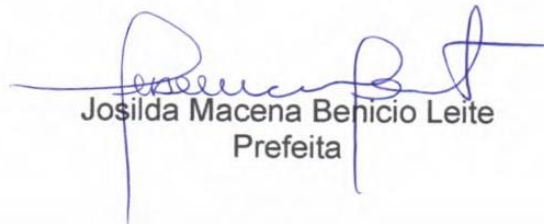
Araçagi em 21 de março de 2022

Artigo 3º O decreto de abertura de crédito adicional especial ora autorizado explicitará as dotações a serem anuladas e os programas e as ações e/ou operações especiais para os quais serão transferidos os valores daquelas dotações, observado o disposto nos artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Artigo 5º Fica ainda a Prefeita Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.



Josilda Macena Benício Leite
Prefeita